

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 50

Poder Executivo

Recife, 20 de março de 2026

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026-CCD.GT LIC.SEE** **CREDENCIAMENTO**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para eventual prestação de serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, para o ciclo 2026/2027, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e do art. 79, inciso I, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025, além das disposições constantes no Edital e seus anexos. O prazo para inscrição é de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação. Inscrição mediante apresentação de documentos via formulário Google. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br). Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA. Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital. Edital disponível na página eletrônica <http://www.educacao.pe.gov.br> e no [www.sei.pe.gov.br](http://www.sei.pe.gov.br) (SEI nº 1400005199.000590/2025-68, Edital documento nº 82256281) a partir desta publicação. Comissão de Compra Direta – CCD/SEE /Gerência Técnica de Licitações - GT LIC/SEE.

#### **GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**8º TA ao CT Nº 040/2021. EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 09.282.163/0001-89. Prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 meses, de 01/04/2026 a 31/03/2027, ou até a efetiva contratação oriunda do processo em curso, o que ocorrer primeiro. Recife, 05/03/2026.

**3º TA ao CT Nº 025/2023. WS CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME.** CNPJ Nº 08.027.076/0001-12. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, de 29/04/2026 a 28/04/2027. Recife, 12/03/2026.

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 50

Poder Executivo

Recife, 20 de março de 2026



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1KJLRX2ZB6-8U31IGHWU0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

1KJLRX2ZB6-8U31IGHWU0-P2TH9ZW2VI





## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 0003.2026.CCD.IN.0001.SEE

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

#### PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Educação através da Comissão de Contratações Diretas/CCD/SEE/PE, designado pela Portaria SEE N° 9764, de 30 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal e do art. 79, inciso I, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, bem como do Decreto Estadual nº 58.959/2025, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 02 ANOS
Entrega eletrônica: Inscrição mediante apresentação de documentos via formulário Google. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pe.gov.br">www.educacao.pe.gov.br</a>
DADOS PARA CONTATO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/CCD
FONE: (81) 3183-9230
E-MAIL: <a href="mailto:see.licitacao.interna@gmail.com">see.licitacao.interna@gmail.com</a>
OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília - DF.
OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo sistema e horário, salvo disposição em contrário.

#### 1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para eventual prestação de serviços de **árbitro e delegado técnico** em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, para o ciclo 2026/2027, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. O objeto deste credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O prazo de validade deste edital é de 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no diário oficial e endereço eletrônico da SEE/PE, sendo prorrogável, no interesse da Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas com a execução do objeto deste credenciamento estão estimadas em R\$ 10.145.025,60 (dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos) para o ciclo de 2026/2027;

2.2. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 12.368.0474.1932.0370 Categoria  
Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar deste credenciamento:

3.1.1. Pessoas jurídicas, quaisquer que sejam as formas de organização;

3.1.2. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.3. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.1.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.5. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.1.6. Interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da interessada;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.1.8. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de pessoa física ou sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, a qualquer tempo, devendo protocolar o pedido através do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e Administração e serão divulgadas no endereço eletrônico da Secretaria de Educação pela comissão de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela Comissão de Contratação.

4.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original.

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **5. DA FORMA E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1. A participação dos interessados no presente processo será formalizada por meio do Pedido de Credenciamento (modelo constante do Anexo C do termo de referência), acompanhado dos documentos de habilitação e qualificação exigidos, digitalizados em formato PDF e incluídos no formulário próprio, exclusivamente por meio de endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br).

5.2. Caso as funcionalidades técnicas de operacionalização do credenciamento através do endereço eletrônico não estejam disponíveis, os Pedidos de Credenciamento e respectivos documentos deverão ser enviados por correspondência eletrônica ao e-mail indicado no preâmbulo.

5.3. Os Pedidos de Credenciamentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, a partir da data de publicação do Edital de credenciamento no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e diário oficial do Estado de Pernambuco.

5.4. Os pedidos de credenciamento formalizados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital serão apreciados em 15 (quinze) dias para a formação do Banco de Credenciados inaugural.

5.5. Novos pedidos de credenciamento que venham a ser apresentados ao longo do prazo de validade do presente Edital terão sua documentação analisada em periodicidade BIMESTRAL, podendo haver a antecipação da análise sempre que houver necessidade administrativa.

5.6. No Pedido de Credenciamento devem ser indicados os e-mails e telefones do interessado para contatos válidos, possibilitando à comissão de contratação a solicitação de esclarecimentos, retificações e complementação documental, se necessário.

5.7. Os arquivos encaminhados com o Pedido de Credenciamento deverão estar legíveis e a documentação exigida poderá ser apresentada em original ou por cópia simples.

5.7.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.8. A responsabilidade sobre o envio dos documentos e a veracidade das informações prestadas será única e exclusiva do interessado.

5.9. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Avaliação Documental verificará se o interessado se enquadra em uma das vedações previstas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento, mediante consulta ao e-fisco e PE-Integrado.

5.9.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3 deste Edital, será declarado o impedimento do proponente de participar do presente credenciamento.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Solicitação de Credenciamento, constando nome, endereço, dados bancários (número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações, conforme Anexo C do Termo de Referência;

6.1.3. Comprovante de residência atualizado;

- 6.1.4. Cópia de comprovante de conta bancária em nome do árbitro/delegado;
- 6.1.5. Comprovante PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- 6.1.6. Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 6.1.7. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento, conforme Anexo E do Termo de Referência;
- 6.1.8. Para Delegados – Declaração de qualquer Instituição Pública ligada ao esporte atestando a capacidade para executar a função de Delegado;
- 6.1.9. Para Delegados – Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- 6.1.10. Para Árbitros – Declaração da Federação Estadual da respectiva modalidade, atestando a plena regularidade para as atividades de arbitragem ou Declaração emitida pela Gerência Regional de Educação atestando capacidade técnica para atuar nesta função (o que o habilitará a atuar apenas na GRE que emitiu a Declaração). Para a Região Metropolitana será aceita apenas a Declaração da Federação Estadual da respectiva modalidade esportiva.
- 6.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F do Termo de Referência.
- 6.2. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:
- 6.2.1. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 6.2.2. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

## **7. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS E DOCUMENTO**

- 7.1. O recebimento e a análise dos Pedidos de Credenciamento dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Avaliação Documental.
- 7.2. É facultada à Comissão de Avaliação Documental, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 7.3. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- a) Inscrição mediante apresentação de documentos via formulário Google;
  - b) Análise da documentação pela Comissão de Avaliação Documental;
  - c) Divulgação da lista dos credenciados que atenderam ao credenciamento, bem como daqueles que não foram habilitados;
  - d) Recurso do resultado preliminar;
  - e) Resultado final e homologação dos credenciados;
  - f) Assinatura do Termo de Credenciamento
- 7.4. A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação prevista no item 8 do Termo de Referência.
- 7.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado.
- 7.6. A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.
- 7.7. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no item 8 do Termo de Referência.
- 7.8. Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data na página eletrônica da Secretaria de Educação: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br);

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será publicado no endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br) e diário oficial do Estado.

8.2. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 58.959/2025.

8.3. Na hipótese de o recurso impugnar o credenciamento de terceiro, aquele que tiver o seu ato questionado será intimado, por e-mail, para, se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. Os recursos e as contrarrazões, se houver, deverão ser apresentadas através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital, ou, na sua impossibilidade, através de correspondência eletrônica.

8.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados pelo representante legal dos proponentes, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada.

8.6. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação na página eletrônica da Secretaria de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), na qual será divulgada a lista dos árbitros e delegados técnicos habilitados ao sorteio e/ou à convocação realizada pela Secretaria Executiva de Esportes, quando da realização de eventos esportivos.

8.10. O banco de prestadores credenciados será atualizado sempre que houver a inclusão de novos integrantes, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação em endereço eletrônico oficial.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A realização do procedimento de credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados tampouco a contratar todos os serviços por eles ofertados.

9.2. A efetivação das contratações deverá observar o critério de distribuição previsto no Edital, a quantidade necessária ao atendimento da demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.3. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação.

9.4. Após a comprovação de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, o credenciado, será convocado, durante a validade do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.5. Em caso de realização de sorteio, a formação da lista de chamada observará as seguintes diretrizes:

9.5.1. A convocação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, realizado a cada evento esportivo, em sessão pública presencial cujo aviso será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Educação, sendo facultada a participação na sessão.

9.5.2. O sorteio deverá ser realizado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do respectivo evento esportivo.

9.5.3. As regras do sorteio serão publicadas na página eletrônica da Secretaria de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), observado o prazo mínimo previsto no subitem 9.5.2.

9.5.4. Participarão do sorteio os credenciados homologados pela autoridade competente até o dia útil anterior à data da sessão pública;

9.5.5. A quantidade de vagas sorteadas será definida conforme a necessidade de cada evento esportivo, considerando a quantidade de árbitros e delegados necessários para a escala da competição, inclusive 3 (três suplentes) para atendimento da demanda, que serão convocados, caso os interessados sorteados não aceitem a convocação ou faltem ao compromisso do jogo ou evento.

9.5.6. Os credenciados sorteados serão divulgados nos mesmos meios indicados no item 8.1.

9.5.7. A listagem dos profissionais sorteados será atualizada pela SEE, admitindo-se que os credenciados já contemplados participem dos sorteios subsequentes após o exaurimento da lista de credenciados.

9.6. A realização do sorteio poderá ser dispensada nos casos em que for possível contemplar todos os credenciados para a respectiva modalidade, de forma isonômica e uniforme.

9.7. A Comissão de Coordenação de Esportes Educacional será responsável por gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuar nos eventos, devendo contemplar equitativamente todos os sorteados, de acordo com a conveniência administrativa na distribuição dos jogos/etapas.

9.8. A convocação para fins de contratação observará a posição dos credenciados na lista de chamada.

9.9. Se outros pedidos de credenciamento ocorrerem após o sorteio, o novo credenciado será posicionado no final da lista de chamada.

9.10. Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos no Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência;

## **10. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 6 a 12 meses, ao ressarcimento por prejuízos ao erário e ao seu descredenciamento.

10.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do Contrato/Termo de Credenciamento, além da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, no cometimento das seguintes infrações:

10.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

10.2.2. Fraudar o credenciamento;

10.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 10.1 e 10.2 deverão ser observadas:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

10.3.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

10.3.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

10.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

10.5. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

10.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

10.8. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão previstas no Termo de Credenciamento, que são parte integrante deste edital.

## **11. DO PREÇO**

11.1. Os preços praticados neste CREDENCIAMENTO terão como base os valores obtidos a partir de pesquisa de preços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

## **12. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente credenciamento terá validade de 02 (dois) anos.

12.1.1. Durante a validade deste credenciamento, novos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a qualquer tempo, sendo apreciados na periodicidade bimestral.

12.2. O Termo de Credenciamento vigorará por **02 (dois)** anos, a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

13.1. As obrigações do contratante e do contratado estão previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento, que são partes integrantes deste Edital.

## **14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

14.1. O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo superveniente de conveniência e oportunidade.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto Capítulo XI da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação deste edital de credenciamento não repercutirá nos contratos firmados sob sua égide.

14.4. Será admitida a denúncia por qualquer das partes, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

14.4.1. A denúncia não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos

assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções descritas no instrumento contratual e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da extinção do contrato.

14.4.2. A denúncia não impede que o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto.

14.5. A Administração pode promover o descredenciamento de um ou mais credenciados, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. descumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dos decretos regulamentadores da matéria ou das regras constantes do presente edital de credenciamento e seus anexos;

14.5.2. não apresentação dos documentos, perda das condições de habilitação ou irregularidades não sanadas no prazo assinalado;

14.5.3. falhas na execução do contrato, identificadas pela fiscalização ou por meio de denúncia dos usuários, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das penalidades cabíveis;

14.5.4. em casos contidos no item 16 do Termo de Referência

14.6. O descredenciamento também poderá ocorrer em razão de irregularidades na execução dos serviços constatadas pela fiscalização ou apuradas mediante denúncia dos usuários, observados os critérios de qualidade da prestação dos serviços e garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O descredenciamento deve ser precedido de notificação ao interessado, assegurado o contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da extinção contratual e da abertura de processo de aplicação de penalidade, se for cometida infração prevista neste edital e no termo de credenciamento.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O edital e seus anexos ficarão à disposição do público no endereço eletrônico da SEE/PE, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

15.2. Qualquer alteração nas condições do credenciamento, inclusive quanto à atualização dos preços, requer a republicação do edital, da mesma forma da versão inicial.

15.3. É facultada a divulgação adicional diretamente aos interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.4. A republicação do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.

15.5. O termo de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

15.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalece o Edital.

15.7. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

Anexo A - Especificações e Quantitativos

Anexo B - Quantidades de Árbitros e Delegados por Ação

Anexo C - Solicitação de Credenciamento

Anexo D - Termo de Credenciamento

Anexo E - Declaração de que não incorre em vedações no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

Anexo F - Declaração de que não exerce cargo público

Recife, 03 de março de 2026.

**Máisa Gomes Marinho**  
**Comissão de Contratações Diretas SE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI Nº 1400005199.000590/2025-68

**Chamamento Público de Credenciamento**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas, para eventual prestação de serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos nas modalidades: Atletismo, Badminton, Basquetebol, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez, para o ciclo 2026/2027, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto deste credenciamento estão divididos em itens e descritos, conforme quadro constante no Anexo A.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar deste credenciamento:

2.1.1. Pessoas jurídicas, quaisquer que sejam as formas de organização;

2.1.2. Pessoa física impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3. Pessoa física suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4. Pessoa física declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.5. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.6. Interessado que atue em substituição a outra pessoa física, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada;

2.1.7. Pessoa física enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.8. Agente público do órgão ou entidade credenciante na qualidade de pessoa física ou sócio de pessoa jurídica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de prestação de serviço de árbitros e delegados, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Secretaria de Educação de Pernambuco, uma vez que cabe a esse órgão fomentar a realização de eventos esportivos educacionais, sendo necessário árbitros e delegados técnicos para a execução dos Jogos Escolares de Pernambuco- JEPs. Tais jogos são considerados o maior evento esportivo escolar de Pernambuco, pois reúne atletas-estudantes das escolas da Rede Pública e Privada de Ensino de Pernambuco, sejam eles no âmbito estadual, regional e/ou municipal. Perceba-se que os jogos estimulam a saúde física e mental, além de atender o direito constitucional desses jovens ao exercício esportivo, alinhando suas diretrizes a uma educação integral e desenvolvimento completo do estudante. Além disso, esses eventos esportivos promovem a disciplina, o trabalho em equipe, o trabalho de conceitos como vitória/frustração/resiliência, imprescindíveis para a construção e formação do atleta- estudante em todas as suas esferas de competência. Desse modo, o credenciamento propicia a contratação de árbitros e delegados técnicos previamente cadastrados, assegurando a possibilidade de que todos os habilitados possam atuar no evento esportivo, mediante pagamento de contraprestação previamente estabelecida.

Informe-se, por oportuno, que a realização de credenciamento de árbitros e delegados técnicos atende o dever legal exposto no inciso II, do art. 217, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que determina o dever do Estado de fomentar práticas desportivas, destinando recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base em execuções anteriores dos Jogos Escolares de Pernambuco (JEPs) e no Jogos Paralímpicos Escolares, instruídos no último Edital de Credenciamento de Pessoa Física (ciclo 2023/2025; SEI 1400005199.000314/2023-38). Perceba-se que a formatação dos JEPs conta com fase municipal, regional e estadual, atendendo 60.000 estudantes-atletas globalmente. Além disso, são 22 modalidades esportivas coletivas e individuais que serão disputadas de março a setembro de

cada ciclo esportivo. Cada fase conta com sua própria estruturação de chaveamento a ser definida por cada Gerência Regional de Educação ou pela Secretaria Executiva de Esporte Educacional, conforme a quantidade de equipes e de atletas inscritos para as modalidades individuais e coletivas no ano de execução do evento esportivo. Por consequência, as etapas subsequentes (fase estadual) dos Jogos ficarão na dependência de classificação de equipes para modalidades coletivas e da inscrição e classificação dos atletas nas modalidades individuais de cada Gerência Regional. Logo, torna-se inexecutável precisar um quantitativo exato de estudantes-atletas que participarão de cada ciclo esportivo, pois a inscrição de participação nos referidos Jogos é de demanda individual de cada estudante- atleta. Sendo assim, foi realizada uma estimativa da quantidade de árbitros e delegados técnicos necessários para o ciclo 2026/2027 dentro do melhor cenário possível, ou seja, existindo a inscrição de todas as equipes em todas as modalidades possíveis e a realização de todos os jogos admissíveis, conforme tabela apresentada no Anexo B deste Termo de Referência.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS**

5.1. Para os árbitros:

5.1.1. Deverão atuar nas fases regional e estadual dos Jogos Escolares de Pernambuco e nos Jogos Paralímpicos de Pernambuco;

5.1.2. Deverão aplicar as regras específicas de cada modalidade, conforme Regulamento Geral dos Jogos e Regulamento Específico de cada modalidade esportiva durante os jogos sob sua supervisão;

5.1.3. Deverão elaborar as súmulas ao final de cada partida e relatórios, quando se fizer necessário;

5.1.4. Os árbitros que atuarão como apontador ou anotador deverão levar as súmulas para o local de competição;

5.2. Para os delegados:

5.2.1. Deverão controlar horários, documentação de atletas e técnicos a cada jogo/prova/luta, segurança, estrutura e quaisquer outras medidas necessárias para a boa execução da partida/evento esportivo;

5.2.2. Realizar relatório, quando se fizer necessário, inclusive observando o Código de Justiça Desportiva Escolar de Pernambuco;

5.2.3. Levar o material necessário para realizar e dar suporte ao evento esportivo, bem como devolvê-los à Coordenação de Esporte Educacional no dia seguinte à sua realização.

## **6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Referência visa recrutar profissionais, na qualidade de delegado e árbitros, para atuar nos Jogos Escolares de Pernambuco e nos Jogos Paralímpicos Escolares, em suas Fases Regional e Estadual;

6.2. As vagas serão destinadas para atuação em todo território estadual de Pernambuco, a depender dos chaveamentos elaborados, conforme a inscrição dos estudantes-atletas de cada Gerência Regional de Educação.

## **7. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas com a execução do objeto deste credenciamento estão estimadas em R\$ 10.145.025,60 (dez milhões e cento e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para o ciclo de 2026/2027;

7.2. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 12.368.0474.1932.0370 Categoria  
Econômica/Grupo/Modalidade: 3.3.90

## **8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA HABILITAÇÃO**

8.1.1. Solicitação de Credenciamento, constando nome, endereço, dados bancários (número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações, conforme Anexo C;

8.1.2. Célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.3. Comprovante de residência atualizado;

8.1.4. Cópia de comprovante de conta bancária em nome do árbitro/delegado;

8.1.5. Comprovante PIS/PASEP ou NIS/NIT;

8.1.6. Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado pelo link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

8.1.7. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis ao objeto do presente credenciamento, conforme Anexo E;

8.1.8. Para Delegados – Declaração de qualquer Instituição Pública ligada ao esporte atestando a capacidade para executar a função de Delegado;

8.1.9. Para Delegados – Registro no Conselho Regional de Educação Física;

8.1.10. Para Árbitros – Declaração da Federação Estadual da respectiva modalidade, atestando a plena regularidade para as atividades de arbitragem ou Declaração emitida pela Gerência Regional de Educação atestando capacidade técnica para atuar nesta função (o que o habilitará a atuar apenas na GRE que emitiu a Declaração). Para a Região Metropolitana será aceita apenas a Declaração da Federação Estadual da respectiva modalidade esportiva;

8.1.11. Declaração de que não exerce cargo público, conforme Anexo F.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. Os serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com as especificações e valores constantes no Anexo A deste Termo de Referência;

9.2. Os valores constantes no Anexo A são valores brutos, incidindo-se os impostos sobre prestação de serviços prestados por pessoa física;

9.3. É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de descredenciamento;

9.4. Os valores devido ao credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SEES, atestando a efetiva prestação do serviço;

9.5. O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo credenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após atesto dos serviços realizados, em razão da apresentação dos documentos que comprovem a prestação dos serviços e do recibo emitido pelo profissional (RPA).

## **10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição mediante apresentação de documentos via formulário Google;

b) Análise da documentação pela Comissão de Avaliação Documental;

c) Divulgação da lista dos credenciados que atenderam ao credenciamento, bem como daqueles que não foram habilitados;

d) Recurso do resultado preliminar;

e) Resultado final e homologação dos credenciados;

f) Assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. As inscrições poderão ser realizadas a partir da publicação do extrato do Edital de Credenciamento no Diário Oficial e da disponibilização do Edital no site oficial da Secretaria de Educação de Pernambuco;

10.3. As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, exclusivamente por meio de endereço eletrônico [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), devendo ser anexados os documentos previstos no item 8 deste Termo de Referência em formato PDF;

10.4. A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação prevista no item 8 deste Termo de Referência;

10.5. A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado;

10.6. A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que

disciplinam o presente credenciamento;

10.7. A Solicitação de Credenciamento deverá ser preenchida, conforme Anexo C deste Termo de Referência;

10.8. A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento;

10.9. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no item 8 deste Termo de Referência;

10.10. Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

10.11. Os pedidos de credenciamento realizado nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados, no prazo de até 15 (quinze) dias, pela Comissão responsável que divulgará o resultado da primeira análise na página eletrônica da Secretaria de Educação: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br);

10.12. Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias;

10.13. Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data na página eletrônica da Secretaria de Educação: [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br);

10.14. Após a divulgação da análise realizada pela Comissão responsável, será aberta a possibilidade de recurso pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

10.15. Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação na página eletrônica da Secretaria de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), na qual será divulgada a lista dos árbitros e delegados técnicos habilitados ao sorteio e/ou à convocação realizada pela Secretaria Executiva de Esportes, quando da realização de eventos esportivos;

10.16. Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência;

10.17. A formalização do compromisso do credenciado se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante do Termo de Referência (Anexo D).

## **11. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A realização do procedimento de credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os credenciados, tampouco a contratar todos os serviços por ele ofertados;

11.2. Durante o prazo de validade de cada credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, apresentando documentos atualizados quando da sua convocação;

11.3. A convocação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, realizado a cada evento esportivo, em sessão pública presencial cujo aviso será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Educação;

11.4. O sorteio deverá ser realizado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do respectivo evento esportivo;

11.5. As regras do sorteio serão publicadas na página eletrônica da Secretaria de Educação, [www.educacao.pe.gov.br](http://www.educacao.pe.gov.br), observado o prazo mínimo previsto no subitem 11.4.;

11.6. Participarão do sorteio os credenciados homologados pela autoridade competente até o dia útil anterior à data da sessão pública;

11.7. A quantidade de vagas sorteadas será definida conforme a necessidade de cada evento esportivo, considerando a quantidade de árbitros e delegados necessários para a escala da competição, inclusive 3 (três suplentes) para atendimento da demanda, que serão convocados, caso os interessados sorteados não aceitem a convocação ou faltem ao compromisso do jogo ou evento;

- 11.8. Os credenciados sorteados serão divulgados nos mesmos meios indicados no item 11.5;
- 11.9. A listagem dos profissionais sorteados será atualizada pela SEE, admitindo-se que os credenciados já contemplados participem dos sorteios subsequentes após o exaurimento da lista de credenciados;
- 11.10. Após a comprovação de disponibilidade orçamentária e a autorização de autoridade competente, o credenciado será convocado, durante a validade do credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de comunicação;
- 11.11. A Comissão de Coordenação de Esportes Educacional será responsável por gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuar nos eventos, devendo contemplar equitativamente todos os sorteados, de acordo com a conveniência administrativa na distribuição dos jogos/etapas;
- 11.12. A realização do sorteio poderá ser dispensada nos casos em que for possível contemplar todos os credenciados para a respectiva modalidade, de forma isonômica e uniforme;
- 11.13. A convocação para fins de contratação observará a posição dos credenciados na lista de chamada;
- 11.14. Se outros pedidos de credenciamento ocorrerem após o sorteio, o novo credenciado será posicionado no final da lista de chamada.

## **12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos ou etapas, em datas e horários determinados pela Secretaria de Educação de Pernambuco, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado;
- 12.2. A alimentação e o transporte para os locais de competição deverão ser por conta do prestador;
- 12.3. Os prestadores dos serviços - do tipo ÁRBITRO, deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário e local previamente determinado pela Comissão de Coordenação de Esporte Educacional;
- 12.4. Os prestadores dos serviços - do tipo DELEGADO, deverão comparecer com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário e local previamente determinado pela Comissão de Coordenação de Esporte Educacional;
- 12.5. As competições poderão ser realizadas em qualquer dos três turnos, assim como, em dias úteis, finais de semana e feriados;
- 12.6. Na impossibilidade do prestador de serviço comparecer no horário e local determinado, deverá informar a Comissão de Coordenação de Esporte Educacional com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Caso contrário, poderá ser impedido de arbitrar jogos futuros;
- 12.7. A Secretaria de Educação não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vínculo entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SEE;
- 12.8. A Secretaria de Educação, após divulgação da relação dos sorteados (e respectivos suplentes) e realização da escala dos jogos, convocará os credenciados de cada modalidade, informando os locais, datas e horários, mediante envio de mensagem eletrônica.
- 12.9. O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação prevista no subitem 12.8, para apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento. Findo o referido prazo, considerar-se-á aceita a convocação.
- 12.10. A divulgação das escalas para execução dos serviços contratados será feita com prazo mínimo de cinco dias, antes de cada evento;
- 12.11. O não atendimento à convocação em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará a abertura de processo de descredenciamento do profissional, sujeitando inclusive, o afastamento e a não participação

dos próximos jogos e etapas e, de eventual sorteio;

12.12. A contratação dos serviços dispensa a celebração de instrumento contratual, sendo formalizada através de nota de empenho, enviada após a aceitação da convocação ou o transcurso do prazo previsto no subitem 12.9.

### **13. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO**

13.1. O presente credenciamento terá validade de 02 anos;

13.2. Durante a validade deste credenciamento, novos pedidos poderão ser apresentados a qualquer tempo, sendo apreciados na periodicidade bimestral;

13.3. O termo de credenciamento vigorará por 02 anos, a partir da data de sua assinatura, em obediência aos critérios orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 106 e art. 107 da lei nº 14.133/2021.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

14.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

14.2 O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período em que se mantiver credenciado;

14.3 Comunicar a Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

14.5 Entregar as súmulas dos jogos ao Comitê Dirigente de cada evento, considerando os prazos previstos em cada regulamento específico;

14.6 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

14.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação de Pernambuco ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

14.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Credenciante;

14.9 Apresentar-se devidamente uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.)

14.10 Realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação que foi contratado;

14.11 Estar disponível para prestar os serviços quando solicitado;

14.12 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

14.13 Sensibilizar os participantes para as atividades;

14.14 Apresentar conduta regular e tratamento adequado com atletas e dirigentes;

14.15 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

14.16 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

14.17 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

14.18 Zelar pelo imóvel e mobiliário, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

14.19 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

14.20 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

14.21 Submeter-se às reuniões de planejamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

15.1 Convocar os árbitros conforme sua necessidade, mediante envio de mensagem eletrônica, na forma do item 11;

15.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;

15.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

15.4 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;

15.5 Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada;

15.6 Proceder a abertura do processo de descredenciamento quando ocorrer o descumprimento das ordens de convocações ou, das obrigações previstas no item 16.

## **16. DAS PENALIDADES E DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1 O presente credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivo de conveniência e oportunidade;

16.2 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão de até 12 (doze) meses;

**c)** Descredenciamento.

16.3 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

**a)** O atraso em até 02 (dois) dias na entrega das súmulas dos jogos ao Comitê Dirigente de cada evento, considerando os prazos previstos em cada regulamento específico;

**b)** O descumprimento das obrigações dispostas nos subitens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, 14.8, 14.9, 14.10, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.20 e 14.21;

**c)** O atraso em até meia hora nas escalas para prestação de serviços nos jogos/etapas;

16.4 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

**a)** Reincidência nas infrações do **item 16.2**;

**b)** O não comparecimento injustificado em um evento escalado ou convocado;

**c)** Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;

**d)** A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

16.5 São consideradas infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

**a)** A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

**b)** Gravidade das ações ou reincidência nas infrações do **item 16.3**;

**c)** A recusa, por dois eventos consecutivos, da convocação, após sorteio, nos termos do item 11.5;

d) Não comparecimento injustificado por dois eventos escalados e não convocados;

16.6. Além das hipóteses previstas no item 18.5, a Administração também poderá promover o descredenciamento de um ou mais credenciados, nas seguintes hipóteses:

16.6.1. Descumprimento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2. Não apresentação dos documentos, perda das condições de habilitação ou irregularidades não sanadas no prazo assinalado;

16.6.3. Falhas na execução do contrato, identificadas pela fiscalização ou por meio de denúncia dos usuários, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das penalidades cabíveis;

16.6.4. Em caso de 02 (duas) recusas sucessivas do proponente em efetivar a contratação;

16.7 A aplicação das penalidades será precedida de notificação ao interessado, assegurado os princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da sua notificação, sem prejuízo da extinção contratual e da abertura de processo de aplicação de penalidade, se for cometida infração prevista no item 14 deste Termo de Referência;

16.8 O árbitro punido ou envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais ou em outros processos em aberto envolvendo a Secretaria de Educação não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão;

16.9 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída por Portaria.

## **17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Termo de Referência tem fundamento no art. 79, inciso I, c/c art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 58.959/2025.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

18.1. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Coordenação de Esporte Educacional, e-mail [esporteeducacional@esportes.pe.gov.br](mailto:esporteeducacional@esportes.pe.gov.br);

18.2. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Superintendência de Processos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O termo de credenciamento obedecerá às disposições presentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis;

19.2. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter suas condições de habilitação exigidas deste Termo de Referência, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

19.3. Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados à Administração, por meio da Ouvidoria da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (0800 286 8668);

19.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto deste credenciamento, não podendo a credenciada transferir a outrem a execução;

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela credenciante à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas;

19.6. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;

19.7. Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria de Educação, não gerando qualquer tipo de vínculo

empregatício com essa Secretaria;

19.8. Compõem o presente Termo de Referência, como anexos, os seguintes documentos:

**Anexos do Termo de Referência:**

Anexo A - Especificações e Quantitativos

Anexo B- Quantidades de Árbitros e Delegados por Ação Anexo C- Solicitação de Credenciamento

Anexo D- Termo de Credenciamento

Anexo E- Declaração de que não incorre em vedações no art. 14 da Lei nº 14.133/2021

Anexo F - Declaração de que não exerce cargo público

Recife, data de assinatura no SEI.

**Guilherme Silveira Marinho Falcão**

Matrícula nº 129.027-4 Superintendente

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	EFISCO	UNID	QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO	510623-0	ETAPA	3.430	R\$ 252,50	R\$ 866.075,00

02	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BADMINTON	510630-3	ETAPA	1.120	R\$ 225,00	R\$ 252.000,00
03	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE	510624-9	JOGO	4.160	R\$ 90,00	R\$ 374.400,00
04	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BOCHA	510631-1	ETAPA	80	R\$ 225,00	R\$ 18.000,00
05	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO CICLISMO	510632-0	ETAPA	360	R\$ 225,00	R\$ 81.000,00
06	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ESGRIMA	580439-6	ETAPA	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00

07	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL	510626-5	JOGO	15.120	R\$ 103,75	R\$ 1.568.700,00
08	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE GINÁSTICA ARTISTICA	510635-4	ETAPA	540	R\$ 225,00	R\$ 121.500,00
09	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO GINÁSTICA RITMICA	510636-2	ETAPA	720	R\$ 225,00	R\$ 162.000,00
10	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - ARBITRO DE GOALBALL	510627-3	JOGO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
11	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE JUDÔ	510637-0	ETAPA	1.620	R\$ 255,83	R\$ 414.444,60
12	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	510628-1	JOGO	7.360	R\$ 94,27	R\$ 693.827,20
13	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE KARATE	523250-3	ETAPA	720	R\$ 225,00	R\$ 162.000,00
14	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE NATAÇÃO	510639-7	ETAPA	1.200	R\$ 265,00	R\$ 318.000,00
15	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TAEKWONDO	510640-0	ETAPA	1.080	R\$ 251,01	R\$ 271.090,80
16	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS DE MESA	510641-9	ETAPA	1.120	R\$ 225,00	R\$ 252.000,00
17	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TRIATHLON	580445-0	ETAPA	540	R\$ 225,00	R\$ 121.500,00
18	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL	510629-0	JOGO	9.520	R\$ 98,33	R\$ 936.101,60
19	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE VÔLEI DE PRAIA	510642-7	ETAPA	1.080	R\$ 251,03	R\$ 271.112,40

20	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE WRESTLING	510638-9	ETAPA	1.080	R\$ 251,67	R\$ 271.803,60
21	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE XADREZ	510643-5	ETAPA	720	R\$ 226,25	R\$ 162.900,00

22	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	510645-1	ETAPA	1.634	R\$ 170,00	R\$ 277.780,00
23	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	510645-1	JOGO	9.240	R\$ 266,96	R\$ 2.466.710,40
24	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TIRO COM ARCO	580443-4	ETAPA	180	R\$ 225,00	R\$ 40.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO							<b>R\$ 10.145.025,60</b>

## ANEXO B

### QUANTIDADE DE ÁRBITROS E DELEGADOS POR AÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	EFISCO	UNID	Total	JEPS 2026	PARALÍMPICO 2026	Total	JEPS 2027	PARALÍMPICO 2027	TOTAL GERAL
01	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO	510623-0	ETAPA	1.715	1.235	480	1.715	1.235	480	3.430
02	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BADMINTON	510630-3	ETAPA	560	540	20	560	540	20	1.120
03	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE	510624-9	JOGO	2.080	2.080	0	2.080	2.080	0	4.160
04	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BOCHA	510631-1	ETAPA	40	0	40	40	0	40	80
05	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO CICLISMO	510632-0	ETAPA	180	180	0	180	180	0	360

06	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ESGRIMA	580439-6	ETAPA	90	90	0	90	90	0	180
07	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL	510626-5	JOGO	7.560	7.560	0	7.560	7.560	0	15.120
08	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE GINÁSTICA ARTISTICA	510635-4	ETAPA	270	270	0	270	270	0	540
09	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO GINÁSTICA RITMICA	510636-2	ETAPA	360	360	0	360	360	0	720
10	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - ARBITRO DE GOALBALL	510627-3	JOGO	6	0	6	6	0	6	12
11	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE JUDÔ	510637-0	ETAPA	810	810	0	810	810	0	1.620
12	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	510628-1	JOGO	3.680	3.680	0	3.680	3.680	0	7.360
13	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE KARATE	523250-3	ETAPA	360	360	0	360	360	0	720
14	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE NATAÇÃO	510639-7	ETAPA	600	540	60	600	540	60	1.200
15	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TAEKWONDO	510640-0	ETAPA	540	540	0	540	540	0	1.080

16	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS DE MESA	510641-9	ETAPA	560	540	20	560	540	20	1.120
17	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TRIATLO	580445-0	ETAPA	270	270	0	270	270	0	540
18	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL	510629-0	JOGO	4.760	4.760	0	4.760	4.760	0	9.520

19	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE VÔLEI DE PRAIA	510642-7	ETAPA	540	540	0	540	540	0	1.080
20	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE WRESTLING	510638-9	ETAPA	540	540	0	540	540	0	1.080
21	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE XADREZ	510643-5	ETAPA	360	360	0	360	360	0	720
22	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	510645-1	ETAPA	817	782	35	817	782	35	1.634
23	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	510645-1	JOGO	4.620	4.580	40	4.620	4.580	40	9.240

24	4081	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TIRO COM ARCO	580443-4	ETAPA	90	90	0	90	90	0	180
----	------	---	----------	-------	----	----	---	----	----	---	-----

### **ANEXO C**

#### **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Solicito credenciamento junto a Secretaria de Educação de Pernambuco, ao Processo de **CREDCIAMENTO Nº XX/2026 - CCD.GT LIC.SEDUC** e declaro que, em atendimento ao previsto no edital, concordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do edital de credenciamento, para a prestação dos serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos.

NOME COMPLETO		
MODALIDADE		
DATA DE NASCIMENTO		
NACIONALIDADE		
NATURALIDADE		
CPF		
RG	Nº:	ÓRGÃO EXP E U.F.:
	DATA DE EMISSÃO:	
PIS/NIT		
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
ENDEREÇO COMPLETO		
CEP		
TELEFONE		( )
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS	Nº:	Agência:
	Banco:	Conta:

Local, data

Assinatura do Solicitante

### **ANEXO D**

## **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria de Educação de Pernambuco.

Assunto: Credenciamento de Árbitros e Delegados Técnicos Prezados senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **XX/2023 - CCD.GT LIC.SEDUC**, ofereço os meus serviços de **ÁRBITRO / DELEGADO TÉCNICO** da modalidade \_\_\_\_\_ à Secretaria de Educação de Pernambuco.

Declaro ainda atender à todas as exigências elencadas no edital do credenciamento e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos.

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, período do meu compromisso com a programação de eventos esportivos da Secretaria de Educação.

Local e data

Assinatura

### **ANEXO E**

#### **Declaração de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, não incorro em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, não há fato impeditivo para a formalização do presente Credenciamento de Pessoa Física para a prestação de serviço eventual na qualidade de árbitro e/ou delegado.

Local, Data

Assinatura

### **ANEXO F**

**Declaração de que não exerce Cargo Público (Lei nº 6.123/1968)**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, não exerço cargo, função ou emprego em órgão da Administração Pública direta ou indireta, seja ela de natureza federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima.

Local, data

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Gomes Marinho**, em 03/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82256281** e o código CRC **28999827**.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone: (81) 3183-8200